

PROJETO DE LEI N° 3.754/2021
(Do Senado Federal)

Estabelece a Lei das Ferrovias.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Suprimam-se o inciso **III do § 2º** e o **§ 4º** do **art.15** do Projeto de Lei n° 3.754/2021.

Justificação

Buscamos com esta emenda suprimir dispositivo que permite que o valor devido pelo concessionário em razão da desativação ou da devolução dos trechos seja pago apenas ao final do contrato de concessão. O benefício obtido é imediato; logo, o pagamento a ele relacionado também deveria ser, e situações específicas excepcionais devem ser tratadas pelo ente regulador, que já dispõe de autonomia para isso. A emenda também propõe a supressão de outro dispositivo que obriga que a destinação final dos bens relacionados ao trecho desativado ou devolvido seja determinada pelo regulador com base no estudo apresentado pela concessionária responsável pela malha em que está inserido o trecho desativado ou devolvido. Tal estudo certamente pode ser um dos insumos a informar a decisão, mas não faz nenhum sentido que seja o elemento chave quando não o único, caso em que a concessionária que se desfaz do trecho condicionaria seu uso futuro. Por ter convicção da importância das supressões propostas, contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, xx de xxxx de 2021.

Deputado Bohn Gass – PT/RS

Deputado Carlos Zaratinni – PT/SP



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214884890600>



* C D 2 1 4 8 8 4 8 9 0 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PL 3574/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD214884890600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214884890600>